**Dúvidas para a Mentoria**

1. Como acontece a saída da FINEP da empresa e quais as porcentagens mínima e máxima que a FINEP fica de share da empresa?

Caso a opção de compra seja convertida, a saída da Finep acontecerá quando da ocorrência de um desinvestimento, o que pode ser caracterizado pela aquisição de participação na empresa, desde que o comprador aceite a saída dos sócios atuais; quando da realização de uma venda estratégica, por exemplo; ou de uma possível oferta pública de ações.

A participação da Finep, quando da conversão da opção de compra, ficará entre aproximadamente 10% e 25%, conforme regras de conversão definidas no item 4 do anexo 4 do edital.

1. Em que pode ser usado o recurso investido?

Em rubricas de qualquer natureza, desde que pertinentes ao desenvolvimento do negócio, respeitado o plano de investimento preenchido no item 2 da aba “dados quantitativos” do formulário eletrônico.

Mudanças significativas no plano de investimento (pivotagem) poderão ser aceitas, desde que aprovadas pela Finep.

1. Pelo nosso plano de negócios a empresa vai precisar de um segundo aporte em até 3 anos, a FINEP faz rounds de follow on?

A Finep poderá fazer um segundo aporte de até R$ 1 milhão de reais a depender da disponibilidade de orçamento. Todavia este processo não é concorrencial, trata-se de uma avaliação da carteira de investimento considerando o desempenho das empresas na execução de seu plano de negócios.

1. Como será feito o processo de Valluation da empresa? Isso não ficou claro a princípio (será em cima do valor da empresa, análise apenas dos balanços contábeis, ou estamos falando de fluxo de caixa futuro?)

A Finep não fará valuation da empresa no momento do investimento. Durante a vigência da opção de compra, a Finep aproveitará o valuation de terceiros que provocaram o evento de liquidez ou, na ausência destes, o valuation pré-money fixo de R$ 3 milhões no vencimento.

1. Ainda sobre valluation, também não ficou claro o valor mínimo que a empresa deve ter para solicitar o apoio (descritos no Anexo 4), portanto gostaríamos de mais informações a respeito.

Não há valor mínimo de valuation da empresa candidata ao investimento.

1. Uma vez feito a opção de contra por parte da FINEP, e ela se tornando parte integrante da empresa, entendemos que ela receberá resultados de todos os projetos e produtos que a empresa possui, confere? Mantendo a taxa então de 10% + IPCA sobre o valor investido (no sentido de remuneração pelo capital investido), confere?

O investimento é feito no CNPJ do empreendimento, o que engloba todas as suas atividades e, por conseguinte, todas as suas receitas. A participação da Finep contempla todos os projetos e produtos que a empresa possua ou venha a possuir enquanto vigorar o investimento (durante a vigência da opção de compra ou após o exercício da opção).

A taxa de IPCA+10% remunera o risco da Finep pelo aporte feito na empresa numa fase de alto risco comercial e representa um fator de desconto para valuations feitos por terceiros durante a vigência da opção de compra. A remuneração do capital investido, entretanto, será correspondente ao crescimento do valor de mercado da empresa.

1. Pelo que entendemos a adesão da FINEP como sócia (executada a OPÇÃO DE COMPRA), ela se mantém na condição de sócia até o pagamento do valor do retorno financeiro do investimento feito correto?

A Finep permanece sócia até o desinvestimento, que ocorrerá a critério da gestão do investimento. Eventuais retornos de capital superiores à atualização financeira do montante investido são um fator positivo para o investidor. Representam retorno em excesso do capital investido e poderão ser distribuídos em parte aos investidores-anjo pessoas físicas, conforme determinado no item 10.2 do Edital.

1. Quanto a uma segunda rodada (conforme encontra-se apresentado no cronograma - item 12), pelo nosso entendimento a mesma irá ocorrer, pois os recursos financeiros da FINEP já estão destinados confere? Mesmo definidos não há obrigatoriedade na execução da segunda rodada?

A Finep tem programação operacional e financeira para executar as duas rodadas previstas no Edital. Fatores supervenientes que venham a alterar essa programação serão objeto de ampla divulgação.

1. Apesar de acreditarmos ter entendido como funciona o investimento na forma de opção de compra, gostaríamos que esse ponto fosse coberto na mentoria. Por exemplo, como funciona o contrato de opção de compra? Qual o procedimento quando temos um evento de liquidez ou o vencimento da opção?

O contrato de opção de compra é um documento assinado pela Finep, pelos sócios e pelos investidores-anjo que confirmarem os compromissos de investimento apresentados por carta durante o processo de seleção. Todos os empreendimentos que forem selecionados para a banca presencial receberão uma minuta deste contrato para análise.

Os eventos de liquidez, conforme definidos no Anexo 4, item 3.1 alinea i, deverão ser comunicados à Finep para exercício da opção de compra.

Os prazos de vencimento do contrato de opção são definidos no caput do mesmo item, não cabendo comunicação à Finep, que controlará estes prazos.

1. A “Opção de Compra” citada nos documentos é por uma parcela do produto, nesse caso apenas do jogo em si, ou de um parcela da empresa?

O investimento é feito no CNPJ do empreendimento, o que engloba todas as suas atividades e, por conseguinte, todas as suas receitas. A participação da Finep contempla todos os projetos e produtos que a empresa possua ou venha a possuir enquanto vigorar o investimento (durante a vigência da opção de compra ou após o exercício da opção).

1. Dado que a empresa é de desenvolvimento de software/prestação de serviço para o caso de jogos, é necessário a apresentação do alvará?

Toda a documentação descrita no anexo 1 é de apresentação obrigatória. Caso não se aplique ao caso de uma empresa em específico, deverá ser apresentada declaração do órgão competente de dispensa do documento ou, em último caso, comunicação da própria empresa devidamente fundamentada em sua base legal.

1. Nós temos um grupo que estamos conversando para a construção do edital que é maior do que o que hoje constitui a empresa. É possível colocar a estrutura societária que queremos montar se formos aprovados no edital e fazer a alteração após o resultado, ou já temos que ter a alteração da estrutura societária feita previamente?

Deverá ser apresentada a estrutura atual e feita a ressalva da estrutura planejada após o investimento, bem como a data esperada para a alteração.

**Sobre os documentos mencionados no Anexo I:**

1. A lista é um pouco extensa, e acreditamos que pede alguns documentos que não se aplicam a qualquer empresa, especialmente no nosso caso que somos uma ME. Por exemplo, pelo que pesquisamos, os nossos CNAEs não exigem a necessidade de um Licenciamento ambiental para o exercício da atividade.

Toda a documentação descrita no anexo 1 é de apresentação obrigatória. Caso não se aplique ao caso de uma empresa em específico, deverá ser apresentada declaração do órgão competente de dispensa do documento ou, em último caso, comunicação da própria empresa devidamente fundamentada em sua base legal.

1. Por isso gostaríamos de saber: Quais documentos são de apresentação obrigatória, e para quais tipos de empresas?

Toda a documentação descrita no anexo 1 é de apresentação obrigatória. Caso não se aplique ao caso de uma empresa em específico, deverá ser apresentada declaração do órgão competente de dispensa do documento ou, em último caso, comunicação da própria empresa devidamente fundamentada em sua base legal.

1. Além disso, eles mencionam diversas declarações diferentes (itens xi, xii e xiii). Existe algum modelo para essas declarações?

A Finep disponibilizará o modelos dele de declaração em momento oportuno para apresentação das empresas selecionadas.

1. Dado que a empresa é de desenvolvimento de software/prestação de serviço para o caso de jogos, é necessário a apresentação do alvará?

Repetição da pergunta 11

1. Nós temos um grupo que estamos conversando para a construção do edital que é maior do que o que hoje constitui a empresa. É possível colocar a estrutura societária que queremos montar se formos aprovados no edital e fazer a alteração após o resultado, ou já temos que ter a alteração da estrutura societária feita previamente?

Repetição da pergunta 12